

LEI Nº. 1.589/2017

DE 06 DE JULHO DE 2017.

Altera art. 2º da Lei Municipal nº. 1.575/2017 e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.575/2017, de 08 de junho de 2017, que passa a ter vigência com a seguinte redação:

“Art. 2º A empresa beneficiada se compromete a disponibilizar a estrutura e serviço de dados de internet gratuita à Escola Municipal Professora Irelde Lopes da Silva, cujos equipamentos serão instalados em comodato, a ser formalizado através de contrato administrativo.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.575/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de julho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto alterar equívoco cometido na redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.575/2017, de 08 de junho de 2017,

Na redação atual lê-se:

Art. 2º A empresa beneficiária se compromete a disponibilizar a estrutura e serviço de dados de internet gratuita em todas as escolas municipais, postos de saúde, assistência técnica e demais serviços inerentes acordados entre as partes sob a forma de Termo de Colaboração.

Porém, a instalação de internet gratuita e assistência técnica em todas as escolas municipais e postos de saúde tornaria inviável para a empresa, do ponto de vista econômico, pois o valor deste serviço excederia a vantagem obtida através do repasse da contribuição financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear parte dos gastos com a instalação da rede de dados de internet via rádio.

Vale destacar que o custo final que será arcado pela empresa ELETRONICA LAUX EIRELI – ME é muito superior ao repasse de R\$ 10.000,00, enquanto que o Município terá diversos benefícios, como acesso de internet na zona rural, melhora do sinal da zona urbana, trazendo benefícios aos agricultores, estudantes, comerciantes, etc.

A disponibilização da estrutura e serviço de dados de internet à Escola Municipal Professora Irelde Lopes da Silva, será de grande benefício aos alunos e professores, tendo em vista que atualmente não há sinal no local, o que trará uma melhora nos serviços prestados no referido educandário.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 26 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal